

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 04/2020

Data: 19/06/2020

■ **Participantes:** Desembargador Fábio André de Farias - Coordenador do Sistema e-Gestão; Dr. Saulo Bosco de Souza Medeiros - Juiz Auxiliar da Presidência; Dra. Ana Catarina Cisneiros Barbosa - Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional; Luciano José Falcão Lacerda - Secretário da Corregedoria; Dinalva Maria Pereira Pedroza - Assessora da Presidência; Alessandro Alcides de Souza - Chefe da Divisão de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação; Lucas Aranha Barreto; Sérgio Mário do Nascimento Aguiar - Coordenador de Administração de Pessoal; Maria Terezinha Pimentel de Souza - Chefe do Núcleo de Estatística e Pesquisa; Luiz Eduardo Moura de Oliveira - Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico; Christiane Purificação de Castro - Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão; Henrique José Lins da Costa - Diretor de Secretaria da 5 Vara do Trabalho do Recife; Gilberto de Andrade Lima - servidor do Núcleo de Estatística e Pesquisa.

■ **Objetivo:** e-Gestão e assuntos correlatos.

■ Pontos relevantes abordados:

Dando início aos trabalhos foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

1) Extrator - Hotfix 2.5.5 (PJe 2.5.5 em homologação)

<https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-3470>

Falou Alessandro de Souza que o extrator PJe - Hotfix 2.5.5. já estava disponível no ambiente de homologação. Remessas serão geradas para avaliação do Núcleo de Estatística e Pesquisa. Só após esta avaliação, a versão será colocada em produção.

2) Teste para ajuste nos valores lançados equivocadamente no PJe

<https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-2987>

Falou Alessandro de Souza que era inviável fazer os ajustes dos valores lançados, equivocadamente, diretamente, no banco de dados do PJe, mantendo a integridade dos dados judiciais. Continuou informando que o extrator do PJe não consegue pegar as correções lançadas pelas VTs. Complementando, Lucas Barreto disse que não via qualquer impedimento técnico, para que os ajustes fossem feitos, na base estatística do e-Gestão.

Concordou Alessandro com o posicionamento de Lucas Barreto, e ele sugeriu que até que o CSJT liberasse uma versão, corrigindo o problema identificado, um "script" seria feito na rotina que gera as informações do e-Gestão, enviando o dado corrigido. Dessa forma, não seria necessário qualquer intervenção da Informática na base de dados do PJe, e os dados estatísticos estariam coerentes com a correção realizada pelos servidores das Varas do Trabalho.

Sugeriu Dra. Ana Catarina que uma melhoria fosse solicitada no PJe. A ideia é que fosse criado um parâmetro de valor limite. Sempre que o usuário informasse um valor acima do pré-estabelecido, o sistema deveria exibir uma mensagem de alerta para o usuário confirmar se o valor lançado está de fato correto.

Falou Dr. Fábio Farias que para a correção de valores equivocadamente lançados no PJe deverá ser desenvolvido um "script" pela TI para a correção do valor, devendo ser solicitada uma melhoria no extrator do PJe, para que este possa capturar a correção do valor lançada no PJe. Deverá ser solicitado ao Comitê do PJe a parametrização sugerida por Dra. Ana Catarina.

Falou Alessandro de Souza que, no momento, o "script" será desenvolvido, pontualmente, para o acerto dos valores referente à 12ª VT do Recife. Para o ajuste

do valor lançado, equivocadamente, deverá ser aberto um chamado na Central de Serviços da TI.

Falou Dr. Fábio Farias que, considerando que valores lançados incorretamente no PJe podem implicar graves consequências nos dados estatísticos, sugere que, quando tal situação ocorrer, a Presidência ou a Corregedoria dê ciência ao juiz da vara, ao diretor e ao servidor responsável pelo lançamento do ocorrido.

3) Remessas diárias (erro no dia 17/06 - tabela de audiência zerada)

Falou Alessandro de Souza que identificou um erro na remessa diária do dia 17/06, decorrente de um teste realizado. Retornou-se à versão anterior do sistema e as remessas diárias seguem sendo geradas normalmente.

4) Integração do e-Gestão com o SIGEP

Falou Alessandro de Souza que está sendo desenvolvida a integração do SIGEP com o e-Gestão. Atualmente as informações de designação e afastamentos de magistrados se dá através de planilhas preenchidas pela Corregedoria e pelo Setor de Juízes. Está sendo desenvolvido o extrator de informações administrativas de designações e afastamentos de magistrados, e a partir de sua implementação as informações para o e-gestão serão extraídas do SIGEP.

4.1) Módulo de Designação de Magistrados

Falou Alessandro de Souza que o Módulo de Designação de Magistrados e o Módulo de Afastamento de Magistrados ainda não estão em uso.

Falou da necessidade da tempestividade do registro dos afastamentos no Módulo de Afastamentos ainda que existam situações complexas como o lançamento de afastamento por licença médica que seguem um fluxo longo (o afastamento é informado à Corregedoria, o atestado médico é enviado ao Núcleo de Saúde para homologação, em seguida a Secretaria de Gestão de Pessoas é cientificada do afastamento para o registro no SIGEP). Entende que precisa ser discutido um procedimento para o registro dos afastamentos de magistrados.

Quanto ao Módulo de Designação de Magistrados, falou Alessandro de Souza que a STI já fez uma demonstração da utilização do módulo à Corregedoria. Porém, o Coordenador de Pagamento de Pessoal, Humberto Galvão, identificou que na base de dados do SIGEP existem designações de magistrados em aberto, isto é, não há a data de término da designação, o que inviabilizou a utilização do módulo. Há, portanto, a necessidade de saneamento de informações no SIGEP.

Ressaltou Alessandro de Souza que é preciso corrigir as informações no SIGEP, pois, quando houver a implementação do extrator de dados administrativos, os dados contidos no SIGEP serão enviados ao e-Gestão e, caso as informações não estejam corretas, implicará em incorreções, nos dados estatísticos que impactam na produtividade dos magistrados.

4.2) Dados sendo homologados pela SGEP (planilhas)

Falou Alessandro de Souza que as consultas do extrator de dados administrativos foram desenvolvidas pelo TRT2 - São Paulo, acrescentando que a Secretaria de Gestão de Pessoas já havia solicitado que a STI processasse todas as consultas, a fim de gerar os dados que seriam enviados para o e-Gestão, para, então, proceder à conferência dessas informações.

Uma das irregularidades detectadas se deu na consulta dos Desembargadores, que listou 34 Desembargadores, quando são 19(dezenove). Nesta lista constaram, indevidamente, os extintos juízes classistas, e identificou-se que a falha na consulta se deu pela falta de marcação de uma opção no sistema SIGEP, que indica o registro a que se refere a um juiz classista. Mas, que o problema já foi corrigido.

Ressaltou Alessandro de Souza a necessidade dessa ação de conferência de dados se dar, antes do envio das informações do SIGEP, para o e-Gestão.

4.3) Consultas nacionais geradas pelo TRT2 (Ausência de Posto Avançado)

Falou Alessandro de Souza que, como as consultas do extrator administrativo foram desenvolvidas pelo TRT2 e, como tanto o SIGEP, como o e-Gestão são ferramentas nacionais, o TRT6 não tem autonomia para alterar as regras de consultas dos itens administrativos, mas pode propor melhorias, se identificar falhas.

Identificou que o extrator administrativo não considera a existência de Postos Avançados, apenas de Varas do Trabalho. Assim, quando processa uma consulta, os dados referentes aos Postos Avançados existentes na 6ª Região são gerados zerados.

Em ambiente de teste, a STI fez os ajustes necessários no extrator para que os Postos Avançados fossem considerados, processou a consulta, e obteve o resultado esperado. Propôs, então, a melhoria para o TRT2, desenvolvedor do extrator dos dados administrativos, para o desenvolvimento de uma nova versão nacional contemplando as unidades de Postos Avançados.

4.4) Ata de correção da 5a. VT

Falou Alessandro de Souza sobre os registros na Ata de Correção da 5ª VT do Recife, quanto ao IGest. Informou que o IGest é calculado a partir de dados extraídos do sistema e-Gestão. Informou ainda que os dados de lotação de pessoal constantes no e-Gestão refletem a situação de outubro de 2019, data em que foi implantado o SIGEP, os dados (do SIGEP) foram enviados para o e-Gestão, e o sistema legado foi desligado.

Desde então, as remessas do mês são geradas com uma cópia dos dados administrativos da remessa do mês outubro de 2019, não utilizando, ainda, dados do banco de pessoal. Os dados do e-Gestão estão "congelados" desde então, ou seja, todas as movimentações de servidores ocorridas, a partir de outubro de 2019 não constam no e-Gestão. Para que o IGest seja calculado, corretamente, é necessário finalizar a integração do SIGEP com o e-Gestão.

Por tudo que foi narrado, constata-se que muitas dificuldades precisam ser superadas, para que esta integração seja implementada com sucesso, e o IGest possa ser calculado corretamente.

Falou Sérgio Mário que todas as correções necessárias, no SIGEP, apontadas pela TI, sempre são feitas pela SGEF. Quanto à falha na consulta dos Desembargadores, informou que os registros de juízes classistas estão inativos, no cadastro do legado, mas, na migração de dados, tornou-se necessário finalizar o cargo, e informar que foi extinto, ocasionando, temporariamente, erro na lista dos magistrados.

Falou Dr. Fábio Farias que entende que as soluções dos problemas narrados extrapolam a competência deste Comitê, tanto por envolver diversos setores, como por necessitar de autoridade administrativa, para estabelecer procedimentos, e fixar prazos.

Assim, entende que cabe ao Comitê comunicar ao Presidente do TRT6 o conjunto de problemas, e as ações que precisam ser tomadas, e sugerir uma data limite apropriada, para implementar o extrator de dados administrativos.

Por fim, falou Alessandro de Souza que o IGest é apurado trimestralmente. O primeiro trimestre já está prejudicado, o segundo, a ser apurado no final de junho, também, então o ideal seria implementar o extrator administrativo, antes da apuração do terceiro trimestre, que se dará no final de setembro.

5) DATAJUD - Mapeamento PJe e SIAJ1

Falou Luiz Eduardo Moura que, embora o tema, em epígrafe, não seja matéria da competência deste Comitê, traz o tema do sistema DataJud, para conhecimento por ser assunto conexo ao e-Gestão. Uma vez que o sistema DataJud é, assim como o e-Gestão, um sistema de dados estatísticos.

Falou que o sistema DataJud está sendo desenvolvido pelo CNJ, e será a ferramenta oficial de apuração das informações estatísticas de competência do CNJ. Atualmente, as informações estatísticas, nas bases do CNJ, são fornecidas e calculadas pelo TRT6, extraídas do sistema e-Gestão. A partir da implantação do sistema DataJud, a apuração de dados estatísticos das Metas, Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal serão calculadas pelo sistema DataJud.

As informações estatísticas serão geradas pelo sistema DataJud, a partir da movimentação processual. Serão enviados arquivos, em formato XML, contendo toda a movimentação processual de todos os processos, em tramitação. A partir da "leitura" das movimentações processuais, o sistema "entenderá" em que fase o processo se encontra, e calculará as diversas variáveis estatísticas.

Todas as movimentações enviadas devem estar de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas – TPU – do CNJ. Assim será preciso produzir uma tabela DE/PARA, relacionando os movimentos do PJe/SIAJ aos movimentos equivalentes constantes na TPU de movimentos do CNJ. O CSJT assumiu o desenvolvimento da tabela DE/PARA, para os lançamentos do PJe. A tabela DE/PARA do SIAJ está sendo desenvolvida pelo Núcleo e Estatística e Pesquisa, com a colaboração da Divisão de Sistemas da STI.

Falou Alessandro de Souza que o prazo para o envio do arquivo, no formato XML, contendo as movimentações processuais, é dia 31 de julho de 2020. Falou que participou de uma palestra sobre o sistema DataJud, na qual o TJRN foi apontado como exemplo de qualidade dos dados enviados. Contudo, o representante do TJRN informou que o trabalho de saneamento dos dados foi desenvolvido ao longo de quatro, a cinco anos. O TRT6 dispõe de menos de dois meses para fazer o saneamento dos dados, o que representa um grande desafio. Salientou que o envio dos dados das movimentações processuais para o DataJud representará 33% da pontuação do Selo de Qualidade/2020, instituído pelo CNJ.

Salientou, por fim, Luiz Eduardo que os dados estatísticos são publicados no portal do CNJ, e que a adoção do sistema DataJud representa uma mudança importante da metodologia de apuração das variáveis estatísticas, o que representa um risco, uma vez que os resultados ainda são difíceis de serem mensurados.

6) Sugestão de melhoria no IGest (Chamado AssytNet 62292)

Falou Luiz Eduardo que existe o chamado no sistema AssystNet, registrado pelo diretor da 1ª VT de Igarassu, Sérgio Luiz dos Santos Filho, propondo uma melhoria no cálculo do IGest.

Propõe que o período em que o processo permanecer no arquivo provisório não seja contado na apuração do prazo médio da execução; notadamente com o advento da lei 13.467/2017, que prescreve que a execução seja impulsionada pela parte.

Após falas de Dr. Fábio Farias, Dra. Ana Catarina Cisneiros, Terezinha Pimentel e Luiz Eduardo Moura, prevaleceu o entendimento de Dra. Ana Catarina Cisneiros. Falou Dra. Ana Catarina Cisneiros que o envio de processo ao arquivo provisório, por inércia da parte, está disciplinado na lei 6830/80. Por outro lado, a lei 13.467/2017 não trata de arquivamento provisório, apenas prevê a aplicação da prescrição intercorrente, no âmbito da Justiça do Trabalho. Não há, portanto, amparo legal para o melhoramento pretendido. Assim, por falta de amparo legal, o comitê não aprovou a abertura de pedido de melhoramento do IGest.

7) Autorização para abrir chamado no Jira Nacional do e-Gestão, para acrescentar, no extrator do e-Gestão, as melhorias implementadas no PJe.

Falou Christiane de Castro que, atualmente, existem duas situações, em que o extrator do PJe está em desconformidade com o PJe.

1) Cancelamento da conclusão para a sentença, item 90.062.

Foi desenvolvida uma melhoria no PJe para permitir que uma conclusão para julgamento, na fase de conhecimento, possa ser cancelada por qualquer magistrado vinculado à VT. Falou Christiane de Castro que, anteriormente, o cancelamento da conclusão para julgamento, na fase de conhecimento, só era possível pela conversão do julgamento em diligência, o que impactava na produtividade do magistrado.

A melhoria foi implementada no PJe, mas o extrator não foi atualizado para reconhecer o cancelamento da conclusão. Assim, para o sistema e-Gestão, o processo permanece vinculado ao magistrado, para o qual foi feita a conclusão, impactando em seus dados estatísticos, como a contagem de prazo para prolação de sentença. Falou Christiane de Castro que os usuários foram notificados do problema.

2) Retorno de fase.

Igualmente, o retorno do processo à fase anterior foi um melhoramento implementado no sistema PJe, sem a correspondente atualização do extrator.

Solicitou Christiane de Castro autorização para abrir chamado no Jira Nacional do e-Gestão, para acrescentar, no extrator do e-Gestão, as melhorias implementadas no PJe. O Comitê autorizou a abertura de chamado no Jira Nacional do e-Gestão.

8) Assyst R61811 - demanda oriunda da 12a. Vara do Trabalho do Recife - valores lançados equivocadamente, já corrigidos no PJe, mas que o e-Gestão não processa a correção de valores. Definir o procedimento.

O tema já foi tratado anteriormente, no item 2.

9) Uniformização da orientação para execução provisória

Falou Christiane de Castro que para dar início à execução provisória existem duas ações possíveis: a Execução Provisória em Autos Suplementares (código 994) e o Cumprimento de Sentença (código 156).

Recentemente, recebeu uma consulta, via AssystNet, de um advogado narrando que ajuizou, perante a 14ª VT do Recife, uma ação de Execução Provisória em Autos Suplementares que foi extinta sem resolução do mérito, por ter sido considerada "o meio inadequado". Narrou o advogado que já ajuizara diversas vezes este tipo de ação, que foram, regularmente, processadas. Questionou, então, qual seria o meio adequado. A Seção de Gestão Negocial orientou o advogado para o ajuizamento de uma ação de Cumprimento de Sentença. Diante da possibilidade de mais de um caminho a ser seguido, para início da Execução Provisória, questionou Christiane de Castro, quanto à possibilidade de uma padronização a ser adotada pelo Regional.

Falou Dra. Ana Catarina Cisneiros entender que o questionamento do advogado extrapola a competência da Seção de Gestão Negocial. Entende que o questionamento versa sobre matéria jurídica processual, devendo ser solucionada, no âmbito do processo. Assim, se o advogado obteve um provimento desfavorável à sua pretensão, o caminho a ser seguido é o Recurso para o Segundo Grau.

Falou Dr. Fábio Farias que, em que pesem as considerações de Dra. Ana Catarina, o que deve ser debatido, no âmbito deste Comitê, é a possibilidade de as duas ações, em comento, terem efeitos distintos sobre os dados estatísticos da Vara, isto é, é preciso que se analise o impacto que a distribuição de cada tipo de ação tem sobre o acervo da Vara. Salientou que o acervo é tema sensível na avaliação da lotação de pessoal na Vara, e para a percepção da gratificação de acervo pelo magistrado.

Reconheceu Dra. Ana Catarina Cisneiros, então, a conveniência de uma possível orientação de padronização. Acrescentou que também as Execuções das Certidões de Crédito Trabalhista podem impactar os acervos das Varas. E, ainda, é preciso que se analise como se dá a distribuição deste tipo de ação, vislumbrando a

possibilidade de o processo de execução tramitar em juízo distinto daquele que apreciou o mérito, no processo de conhecimento.

Destarte, deverá o Comitê dar conhecimento à Corregedoria das considerações, aqui lançadas, para que analise a conveniência de expedir uma orientação de padronização para a Execução Provisória. O Comitê opina que, caso entenda-se por padronizar o meio para a Execução Provisória, adote-se a ação de Execução Provisória em Autos Suplementares.

Foram deliberadas e definidas as seguintes ações a serem realizadas pelo Grupo- Gestor.

1) Deverá a STI implantar o Extrator - Hotfix 2.5.5 (PJe 2.5.5, que se encontra em homologação).

2) Deverá a STI desenvolver um "script" para as correções dos valores lançados, equivocadamente, e solicitar, ainda, a melhoria no extrator do PJe, para que este possa reconhecer a correção do valor lançado no PJe

3) Deverá a Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão, solicitar ao Comitê do PJe a parametrização sugerida por Dra. Ana Catarina. A sugestão consiste em toda vez que o valor lançado nos itens de Arrecadação e Valores Pagos aos Demandantes (itens 90.252, 90.253, 90.254) e Valores Arrecadados (90.258, 90.259, 90.260, 90.411) ultrapassar um quantitativo, previamente configurado, o usuário seja avisado, através de uma mensagem, no próprio ambiente do PJe, para que o mesmo confirme ou corrija o valor lançado.

4) O Comitê dará ciência à Corregedoria/Presidência da ocorrência de lançamentos de valores incorretos no PJe, das dificuldades para a correção e os riscos de graves erros estatísticos, inclusive quanto ao risco de sua publicação antes da identificação/correção do erro, e sugerir que seja apreciada a conveniência de, sempre que ocorrer a inclusão de valores incorretos no PJe, serem oficiados o juiz da Vara, o diretor da Vara e o servidor responsável pelo lançamento incorreto, cientificando-os do ocorrido e alertando quanto aos riscos.

5) O Comitê dará ciência à Presidência do TRT6 sobre a atual situação da integração do SIGEP ao e-Gestão, as ações que precisam ser adotadas e as dificuldades que precisam ser superadas para a sua conclusão.

6) O Comitê não autorizou a abertura de pedido de melhoria do IGest, solicitada pela 1ª VT de Igarassu, através do AssystNet 62.292.

7) O Comitê autorizou a Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão a registrar pedido de melhoramento no extrator do PJe, para que este reconheça as melhorias já implementadas no Processo Judicial Eletrônico – PJe.

8) Deverá o Comitê dar ciência à Presidência/Corregedoria dos impactos estatísticos que o ajuizamento de ações de Execução Provisória podem implicar sobre o acervo das Varas, salientando que o acervo é aspecto sensível para a lotação de pessoal e percepção de gratificação de acervo pelo magistrado, e sugerir que seja apreciada a conveniência de expedir uma orientação de uniformização. Deverá ser registrado o opinamento do Comitê.

Finalizando a reunião, o Exmo. Sr. Desembargador Fábio Farias abriu a pauta para questionamento dos presentes, sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião.

Fábio André de Farias

Desembargador Coordenador do Comitê
Gestor Regional do Sistema e-Gestão

